



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno  
Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira  
Processo Administrativo Nº 41/2016

Contratação de empresa para execução de 03 unidades habitacionais populares e 03 pontes em concreto armado pré-moldado.

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 25 do mês de abril de 2016**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Contratação de empresa para execução de 03 unidades habitacionais populares e 03 pontes em concreto armado pré-moldado.

### 1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (material e mão de obra) de 03 unidades habitacionais populares e 03 pontes em concreto armado pré-moldado, conforme projetos e memoriais.

- 1.1-** A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra);
- 1.2** – Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e parâmetros do BDI, estão disponíveis em [www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br);
- 1.3** – A empresa contratada deverá apresentar no início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos executores das obras, bem como as matrículas das obras no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**1.4** - Fica designado o Eng. Civil Paulo Pio Soldera, CREA/RS 81.383, como Responsável Técnico para fiscalização das obras e o Secretário de Obras e Serviços Públicos para fiscalização e recebimento das mesmas;

**1.5** – O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local das obras, para representá-lo na execução do Contrato;

**1.6** - O local das obras encontra-se desde já à disposição para visitação, as quais serão acompanhadas pelo servidor designado conforme previsto no item 1.4;

**1.7** – Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório, sub-contratar a execução total ou parcial das obras para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

**1.8** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

## **2 - DA PROPOSTA:**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS”

Proponente: (nome completo do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Envelope nº 02 – “PROPOSTA”

Proponente: (nome completo do proponente)

## **3 - DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO**

### **3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.3.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A regularidade referente às letras “c” e “f” poderá ser apresentada em certidão conjunta conforme Portaria nº358 de 05 de setembro de 2014.

#### 3.3.3- REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

#### 3.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

b) Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:

- Execução de pontes e grandes estruturas 447,20m<sup>3</sup>;
- Execução de ponte em concreto armado, com no mínimo 40,00m de comprimento, mínimo classe 45 DNIT;
- Escavação mecânica de solo, no mínimo 800,00m<sup>3</sup>;
- Escavação carga e transporte, de mat. De 1º cat. para aterros com espalhamento e compactação, no mínimo 1700,00m<sup>3</sup>;
- Execução de ensecadeiras de madeira, no mínimo 194,40m<sup>3</sup>;
- Perfuração em rocha com martetele pneumático Ø46mm, no mínimo 268,00m;
- Colocação de pinos de Ø20mm em rocha, no mínimo 300,00m;
- Concreto armado de 25Mpa, no mínimo 268,00m<sup>3</sup>.
- Demolição e remoção de estrutura de concreto armado, no mínimo 115,00m<sup>3</sup>;
- Concreto armado de 25Mpa, no mínimo 268,00m<sup>3</sup>.
- Cortinas, pilares e transversinas em concreto armado , 25Mpa, no mínimo 118,00m<sup>3</sup>;
- Fabricação de longarinas em concreto armado pre-moldadas com dimensões mínimas de 0,30m x0,90m, Classe 45, 35 Mpa no mínimo 416,00m;
- Fabricação de vigotes treliçados para laje do tabuleiro, no mínimo 3.577,60m;
- Gabiões caixa zinco + pvc, no mínimo 200,00m<sup>3</sup>;
- Enchimento de gabiões com pedra de mão, no mínimo 220,00m<sup>3</sup>;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, devendo

apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:

- Execução de pontes e grandes estruturas 447,20m<sup>3</sup>;
- Execução de ponte em concreto armado, com no mínimo 40,00m de comprimento, mínimo classe 45 DNIT;
- Escavação mecânica de solo, no mínimo 800,00m<sup>3</sup>;
- Escavação carga e transporte, de mat. De 1º cat. para aterros com espalhamento e compactação, no mínimo 1700,00m<sup>3</sup>;
- Execução de enscadeiras de madeira, no mínimo 194,40m<sup>3</sup>;
- Perfuração em rocha com martetele pneumático Ø46mm, no mínimo 268,00m;
- Colocação de pinos de Ø20mm em rocha, no mínimo 300,00m;
- Concreto armado de 25Mpa, no mínimo 268,00m<sup>3</sup>.
- Demolição e remoção de estrutura de concreto armado, no mínimo 115,00m<sup>3</sup>;
- Concreto armado de 25Mpa, no mínimo 268,00m<sup>3</sup>.
- Cortinas, pilares e transversinas em concreto armado , 25Mpa, no mínimo 118,00m<sup>3</sup>;
- Fabricação de longarinas em concreto armado pre-moldadas com dimensões mínimas de 0,30m x0,90m, Classe 45, 35 Mpa no mínimo 416,00m;
- Fabricação de vigotes treliçados para laje do tabuleiro, no mínimo 3.577,60m;
- Gabiões caixa zinco + pvc, no mínimo 200,00m<sup>3</sup>;
- Enchimento de gabiões com pedra de mão, no mínimo 220,00m<sup>3</sup>;

c) Atestado de Visita ao Local da Obra, comprovando que visitou o local onde serão realizados os serviços, e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, sendo indispensável a apresentação do atestado de visitas assinado pelo Eng. Civil Gilberto Buriol, CREA/RS 37.549-D, para participação do certame.

**Observação:** As visitas, serão conduzidas pelo responsável técnico pelos projeto Engenheiro Civil Gilberto Buriol, exclusivamente nos dia 14 e 15 de abril de 2016, devendo ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência pelo telefone (55) 9613 0754 ou (55)3263 3700,

### 3.3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 5,00}$$

$$\text{Liquidez Geral } \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 5,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento } \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}} = \text{Índice máximo: 0,25}$$

- c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

**Observação:** Os licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

**3.3.6** – Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**3.3.7** - Atestado de visita ao local das obras fornecido ao responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo servidor designado, conforme previsto no item 1.4 do Edital, sendo que serão realizadas **até o dia xx de abril de 2016**, com agendamento prévio de no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone 55-3263-3700.

**3.3.8** - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

**3.3.9** - Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.3.10** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO I**;

**3.3.11** - Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

**3.3.12** - As empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho** deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

**3.3.12.1** - Ata de Fundação;

**3.3.12.2** - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

**3.3.12.3** – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

**3.3.12.4** – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

**3.3.12.5** – Documentos de eleição de seus administradores;

**3.3.12.6** – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

**3.3.12.7** – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**3.3.12.8** – Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

**3.13** – Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

**3.14** - A documentação exigida para a HABILITAÇÃO deverá ter validade para a data fixada para a abertura da presente Concorrência, **devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista.** Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**3.15** – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.16** - **A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 “documentos”, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Modelo conforme ANEXO II.**

**3.17** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.17 e 12.1 a 12.4, deste edital, deverão apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme Anexo III.**

**3.17.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.17 e 12.1 a 12.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**

**3.18.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.17.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.18.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.18.2.** O benefício de que trata o item 3.18 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.18.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.18, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.3**, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**

##### **O Envelope nº 02 deverá conter:**

**a)** Proposta financeira, contendo o valor total global proposto para as obras, bem como o valor total proposto para cada obra, com desdobramento destes, informando a parte que se refere à mão-de-obra e a que se refere ao material, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, e cronograma físico-financeiro para cada obra, dividindo a execução dos serviços em 04 (quatro) etapas de 30 (trinta) dias cada uma, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado. Identificação da empresa licitante e assinatura por seu representante legal.

**a.1)** Em se tratando de Cooperativas, deverá estar contemplado no orçamento a contribuição de 15% ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre o valor da mão de obra, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91;

**b)** Planilha de orçamento para as duas obras discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item, e Declaração de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas detalhando os parâmetros de composição do mesmo, devidamente firmados no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

**c)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;



**4.1** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 4, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

**4.2** – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

**4.3** – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes os representantes deverão apresentar credencial (não é necessário envelopar):

**a)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como sua carteira de identidade;

**b)** Caso o Proprietário da empresa, for o próprio representante, o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, se fará através da cópia do Contrato Social em Vigor e Alterações, caso existir, ou última alteração contratual consolidada, caso existir, todos devidamente registrados, bem como de seu documento de identidade.

**5.1.1**- Não é fator de inabilitação o não cumprimento da alínea **a** e **b**.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora e liberação dos recursos do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **1 – 1ª parcela:**

- a)** Comprovação da matrícula das obras (cadastro específico do INSS);
- b)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d)** Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- e) Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3%);**

- f) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- g) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- h) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- i) Laudo de recebimento da etapa;

2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f, g e h, do item 1 do presente item.

3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, g e h do item 1 do presente item e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra, **conforme anexo IV do Edital.**

**6.1** - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juro de 1% (hum por cento), a cada 30 (trinta) dias sobre o valor em atraso;

**6.2** - A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento dos mesmos por etapa concluída antecipadamente.

## **7 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Na elaboração dos cronogramas físicos deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução da obra será de 360(trezentos e sessenta dias).

**7.1** – Os percentuais previstos nas etapas dos cronogramas físico-financeiros, anexos ao Edital, deverão ser obedecidos, com variação máxima de 5 pontos percentuais para mais ou para menos.

## **8 - DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo total de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início das obras, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**8.1** – A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização,

acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

**8.2** – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 8.1.

## **9 – DO RECEBIMENTO:**

O recebimento das obras, será efetuado por servidor designado no item 1 sub-item 1.4, com endosso do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**9.1** – As obras serão recebidas da seguinte forma:

**9.1.1** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

**9.1.2** – Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e Secretário Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.1.3** – Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme **modelo Anexo IV**.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

10.2- Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de R\$ 2.371.979,63 (Dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

## **11. JULGAMENTO**

11.1- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto licitado.

11.2- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos

unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

11.2.1- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **12. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.17 e 3.17.1, deste edital.

12.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses do item 12.1.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 e 12.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.3.12.6**).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13. RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES:**

**14.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em dois dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**14.2** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

**14.3** – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital;

**14.4 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**14.5** – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

**14.5.1** – A contratada obrigará-se a também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução

e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

**14.6** – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

**14.7** – Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

## **15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

15.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

15.3- O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

15.5- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

## **16. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

16.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital.

16.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

16.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem.

16.4 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

16.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

16.6 - A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

16.7- O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

16.8 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

16.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Engenheiro Civil responsável pelo projeto Gilberto Buriol.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

13.2 - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4- Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**02 – Gabinete do Prefeito Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal**

**2179 – Manutenção da Defesa Civil**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte Recurso: 1246**

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1- A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração e Gestão Financeira, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min às 12h e das 13h00min às 17h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3263-3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- II - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- III - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;



- IV - Declaração CNAE;
- V - Minuta do Contrato;
- VI - Termo de garantia do fornecedor.
- VII – Declaração de disponibilidade do proprietário.

OBS: Cada declaração deverá ser apresentada em folha separada conforme modelos anexos nesse edital.

16.6- Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Bairro Centro, pelo telefone 55 3263 -3700. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br).

Faxinal do Soturno, 21 de março de 2016.

---

Volnei Colvero Savegnago  
Prefeito Municipal

#### **Parecer da Assessoria Jurídica**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da lei.

---

Wilson Stevon Giuliani Gai  
Assessor Jurídico.



## ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
FAXINAL DO SOTURNO – RS

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº xx/2016, desde que considerados HABILITADOS.

..... de ..... de 2016.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO – RS**

**EDITAL Nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(        ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016.

---

xx

Contador(a)

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E GARANTIA DA OBRA  
(Deve ser preenchido pela Contratada)**

OBRA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ – Faxinal do  
Soturno - RS

BAIRRO: \_\_\_\_\_

ÁREA \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Edital N.º \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO,  
HIDRO-SANITÁRIO, \_\_\_\_\_ ESTRUTURAL \_\_\_\_\_ E  
FUNDAÇÕES \_\_\_\_\_ CREA/RS \_\_\_\_\_ -  
ART N.º \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO \_\_\_\_\_ CREA/RS \_\_\_\_\_ - ART  
N.º \_\_\_\_\_

DATA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO DO PROVISÓRIO:

\_\_\_\_\_

DATA DESTE TERMO DE ENTREGA:

\_\_\_\_\_

A Contratada \_\_\_\_\_ declara ter  
CONCLUÍDO A EXECUÇÃO da  
\_\_\_\_\_, segundo Projeto de  
\_\_\_\_\_, buscando realizar a materialização da obra rigorosamente  
conforme previsto no projeto. O desenvolvimento da execução desta obra obedeceu a

especificações e prazos estabelecidos ao projeto de \_\_\_\_\_ na íntegra, conforme estabelecido no procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_ e termo de contrato.

A Contratada \_\_\_\_\_ oferece a GARANTIA na entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na construção da \_\_\_\_\_, aplicação dos materiais, técnicas construtivas e instalações executadas; pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Sendo assim procede-se a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, à Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de obter o Termo de Recebimento Definitivo.

Agudo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MODELO SIMPLIFICADO DE DIÁRIO DE OBRAS

**Deve ser preenchido pelo RESP. TÉCNICO da EXECUÇÃO**

DIÁRIO DE OBRA					
<b>DADOS DA OBRA:</b>  <b>EMPRESA RESPONSÁVEL P/EXECUÇÃO</b>		<b>FISCAL:</b>			
		<b>ANO:</b>			
		<b>INÍCIO DA OBRA</b>			
		<b>TÉRMINO DA OBRA</b>			
SEMANA Nº —	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA	DIA	OBSERVAÇÕES RESP. TÉCNICO	ASSINATURA RESP. TÉCNICO	OBSERVAÇÕES FISCAL
2ª					
3ª					
4ª					
5ª					
6ª					
Sábado					
Domingo					



<b>NOME DO RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:</b>	<b>CREA Nº:</b>	<b>FONE:</b>
<b>VISTO DO FISCAL:</b>	<b>CARIMBO PREFEITURA:</b>	

OBS.: Este documento deve ser entregue ao Fiscal e protocolado na Prefeitura, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

## ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE

Relatório Ponto

Nome do funcionário: \_\_\_\_\_

Obra: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Período: 01/\_\_\_/2016 a \_\_\_/\_\_\_/2016.

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

Faxinal do Soturno, RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome do responsável

Assinatura e carimbo da empresa



## ANEXO VIII

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito Volnei Colvero Savegnago, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu administrador \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como as disposições do Edital TP 11/2015 e Lei Federal 8666/93:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução de 03 pontes em concreto armado pré-moldado e 03 unidades habitacionais populares, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 41/2016 – Concorrência Pública nº 01/2016, no montante de R\$. (... ..), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Pública Nº 01/2016, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I- Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

II- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I- O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da sua assinatura. II- O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III- A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 180(cento e oitenta) dias, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V- Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 11's incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal

8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II- A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Gilberto Buriol, Engenheiro Civil do responsável pelos projetos.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais / serviços estabelecidos neste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ...../...../..... .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Volnei Colvero Savegnago  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto a ser contratado	Empresa para execução de 03 unidades habitacionais populares e 03 pontes em concreto armado pré-moldado.
Quantidade	3 pontes e três unidades habitacionais.
Especificação do objeto (detalhada)	Três pontes uma na localidade de Linha Val Veronês; com 26,00x7, 20x6,00m; outra na localidade de Linha São Luiz com 12,00x5,00x5,30m, e uma terceira na localidade de Linha Guarda Mor com 40,00x5,00x5,30m e três casas populares todos com seu respectivo Memorial Descritivo.
Valor estimado da aquisição (valor unitário e global)	2.192.400,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Justificativa	Este Contrato Emergencial para Projeto de Obras, destina-se para reparo de perdas e danos causados ao Município em virtude de Fortes Chuvas ocorridas no período de 08 a 12 de Outubro de 2015, conforme Decreto Municipal 2.656 de 08 de Outubro de 2015.
Prazo de entrega	
Prazo de garantia	
Adjudicação (por item / global)	Por item
Classificação orçamentária	<b>02 – Gabinete do Prefeito Municipal</b> <b>02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal</b> <b>2179 – Manutenção da Defesa Civil</b> <b>44.90.51.00 – Obras e Instalações</b> <b>Fonte Recurso: 1246</b>

Local de entrega	
Servidor fiscalizador	Senair Vendrusculo

Local e data: Faxinal do Soturno, 21 de março de 2016.

Responsáveis pelo Termo de referência:

Confirmação do Prefeito Municipal:

---